	⋖
	m
	ш
	$\sim$
	☶
	ш
	c
	₹
	ic
	٣
	÷
	×
	ш
	$\sim$
∼i	'n
٠.	~
.71	щ
$\circ$	$\sim$
Ň	4
	ۃ
$\sim$	4
_	ıί
`	-
Ω	α
_	LC.
_	◂
⊏	$\sim$
≒	u
Ψ	0.
$\overline{}$	m
J	=
_	À
_	٠,
T	Ų
~	m
5	=
_	9
11	⋖
=	m
$\Box$	۰
_	щ
$\sim$	4
$\underline{}$	'n
r	•
ī	-
	Ç
Ÿ	C
$\cdot$	÷
Ξ.	×
_	,C
٠.	C
_	_
ш	C
≂	u.
J	$\simeq$
~	┶
>	=
ч.	С
5	4
_	_
$\overline{}$	_
$\overline{}$	Œ.
$\overline{}$	-
r	Œ.
~	$\overline{c}$
~	ď.
2	~
_	77
≂	٧.
$\simeq$	2
2	2
a	_
*	2
_	_
ѫ	C
*	_
⊱	⊱
=	~
ίŌ	.,
=	Œ:
g	č
≓´	<b>=</b>
J	~
$\sim$	10
$\approx$	픋
$_{\sim}$	=
Œ	U,
⊏	
7	Ċ
22	Č.
22	5
w	-
=	C
0	Ŧ
÷	Ħ
$\sim$	_
⋍	a.
⊏	*
ā	77
~	U.
⊏	C
≒	_
ನ	Œ:
$\approx$	ű
$\overline{}$	čń
σ	ď
4	×
$\pm$	U
77	
71	$\alpha$
-	a
	a
	cia a
	cia a
	ència a
	ência a
	erência a
	ferência a
	nferência a
	onferência a
	conferência a
	conferência a
	a conferência a
Este documento foi assinado digitalmente por MARIO MANOEL COELHO DE MELLO em 15/12/2022.	ra conferência a

Publicado do TCE/AN		Diário	Eletrônico
Edição Nº			
De	_/	/	



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fls. Nº

TRIBUNAL DE CONTAS

### Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

## ACÓRDÃO Nº2103/2022- TCE-TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº11566/2019. Apenso: Processo nº 11486/2019.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- **3- Órgão:** Fundo Estadual de Regularização Fundiária FERF.
- 4- Exercício: 2018.
- 5- Responsável: Paula Andrea Kanzler Soares.
- 6- Advogado: Não possui.7- Unidade Técnica: DICAD.
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 4013/2020-DIMP, Dr. Ademir Carvalho Pinheiro, Procurador de Contas.
- 9- Relator: Auditor Luiz Henrique Pereira Mendes.

**EMENTA**: Prestação de Contas Anual. Fundo Estadual de Regularização Fundiária - FERF. Exercício de 2018.

Regularidade. Quitação. Determinação. Arquivamento.

### 10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade,** nos termos do voto vista do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Mario Manoel Coelho de Mello, **em divergência** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1. Julgar regular a Prestação de Contas Anual do Fundo Estadual de Regularização Fundiária - FERF, referente ao exercício de 2018, de responsabilidade da Sra. Paula Andrea Kanzler Soares, Gestora à época, nos termos dos arts. 22, inciso I, e 23, da Lei n° 2.423/96 (Lei Orgânica deste TCE/AM);
- **10.2.** Dar quitação à Sra. Paula Andrea Kanzler Soares, Gestora à época, nos termos dos arts. 23 e 72, I, ambos da Lei n° 2.423/96 c/c o art. 189, I, da Resolução n° 04/2002-TCE/AM;
- 10.3. Determinar à Secretaria do Tribunal Pleno SEPLENO que dê ciência à Sra. Paula Andrea Kanzler Soares, responsável à época, nos termos do art. 161 da Resolução TCE/AM nº 04/2002,

	⋖
	ഇ
	Ö
	4
	뿠
	ara conferência acesse o site http://consulta.tce.am.dov.br/spede e informe o código: 64FBA0BC-4E9CA58E-042B87B9-616E4DBA
	တ်
	4
	×
	7
κi	ά
Ñ	Ω
$\circ$	$\overline{\varsigma}$
~	7
2	$\mathcal{I}$
↸	щ
2	120
_	ä
Ε	O
ō	6
$\cap$	ш
~	4
_	ď
Ш	×
⋝	=
	₹
Ψ.	m
ш	匝
$\circ$	4
Ť	9
	~
ш	ŏ
0	0
Ö	٠ŏ
٦.	C
<b></b>	0
$\overline{}$	Φ
×	2
7	Ξ
⋛	₽
_	.⊑
$\circ$	a
≂	~
<b>-</b>	*
⇌	ĕ
_	Ω
>	<u>~</u>
ă	ā
a	$\overline{}$
≠	Ó
£	
Ĕ	c
늘	Æ
55	7
5	ö
5	=
õ	ţ
ಕ	Ħ
ā	S
⊆	Ξ
ŝ	K
æ	≾
=	C
Este documento foi assinado digitalmente por MARIO MANOEL COELHO DE MELLO em 15/12/	≓
$\overline{}$	ع
¥	ø
2	#
ž	S
Ξ.	0
ರ	Φ
õ	ŝ
O	ď
Φ	ŭ
st	α
Ш́	α
_	
	Ć
	rê
	ā
	ī
	Ö
	O
	ũ
	ă

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De/_	/	



DIV. DE ACORDAOS	
Proc. Nº	
Fls. N⁰	
	-

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

## ACÓRDÃO Nº2103/2022- TCE-TRIBUNAL PLENO

encaminhando-lhe cópia do Relatório/Voto e do sequente Acórdão;

**10.4. Arquivar** os autos nos termos regimentais, após o cumprimento integral do decisum.

Vencida a proposta de voto do Excelentissimo Senhor Auditor Relator Luiz Henrique Pereira Mendes que votou Regular com Ressalvas, Aplicação de Multa e dar Ciência.

- 11- Ata: 43ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- **12- Data da Sessão:** 29 de Novembro de 2022
- 13- Especificação do quorum: Conselheiros: Érico Xavier Desterro e Silva (Presidentenão votou), Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Mario Manoel Coelho de Mello, Josué Cláudio de Souza Neto e Luis Fabian Pereira Barbosa.
- 13.1. Auditor presente e Relator: Luiz Henrique Pereira Mendes.
- **14- Representante do Ministério Público de Contas:** Dra.Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça, Procuradora-Geral.

# ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

Conselheiro-Presidente

### MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

Conselheiro Redator

### FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

Procuradora-Geral